



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECLARAÇÃO 012/2026

Conforme solicitação da Comissão de Licitações, procedemos à análise de documentos técnicos no que diz respeito a parte de engenharia, referente a Concorrência eletrônica nº 005/2026, Processo nº 981/2026 referente à contratação de empresas para reforma e pintura da EMEI Chapeuzinho Vermelho.

Portanto, após diligência da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, vimos a declarar o que segue:

LM GIESEN & CIA LTDA/ENERGIS ENGENHARIA

Necessidade de comprovação da exequibilidade

1. DO RELATÓRIO

A presente análise tem por objetivo verificar a conformidade da documentação apresentada pela empresa **LM GIESEN & CIA LTDA/ENERGIS ENGENHARIA** no âmbito da concorrência eletrônica em epígrafe, quanto ao atendimento das exigências previstas no **Edital, Termo de Referência** e na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à **regularidade formal da proposta e exequibilidade do valor ofertado**.

2. DAS INCONFORMIDADES VERIFICADAS

2.1. Inconsistências no quadro de composições do BDI

Os valores de BDI calculados segundo a Fórmula Acórdão TCU resultam **22,47%**, enquanto o valor apresentado pela empresa é de **20,34%**. Essa divergência demanda esclarecimento, uma vez que altera a composição dos custos indiretos.

2.2. Inconsistências no cronograma físico-financeiro

A soma dos valores monetários apresentados nos subtotais do cronograma físico-financeiro totalizam **R\$ 207.450,02**, enquanto o valor global proposto pela empresa é de **R\$ 207.450,00**. Verifica-se, portanto, divergência de R\$ 0,02 (dois centavos) em relação ao valor global proposto pela empresa, possivelmente decorrente de critério de arredondamento adotado nos cálculos. Também foi constatada uma incorreção nos valores da coluna de pesos percentuais do cronograma físico-financeiro. Ressalta-se que tais divergências não alteram o valor global da proposta, tampouco o seu percentual final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.3. Inconsistências no orçamento sintético

A soma dos valores monetários apresentados nos subtotais do orçamento sintético totalizam **R\$ 207.450,02**, enquanto o valor global proposto pela empresa é de **R\$ 207.450,00**. Verifica-se, portanto, divergência de R\$ 0,02 (dois centavos) em relação ao valor global proposto pela empresa, possivelmente decorrente de critério de arredondamento adotado nos cálculos.

3. DA EXEQUIBILIDADE E DA NECESSIDADE DE GARANTIA ADICIONAL

Constata-se que o **valor global proposto pela empresa** é de **R\$ 207.450,00** (duzentos e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), enquanto o **valor orçado pela Administração** é de **R\$ 280.676,98** (duzentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Dessa forma, o valor ofertado pela licitante representa **aproximadamente 73,91% do valor orçado**, situando-se **abaixo do limite de 75%** estabelecido pelo **art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021**.

O dispositivo legal assim dispõe:

Art. 59. *Serão desclassificadas as propostas que:*

[...]

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Art. 59, §2º. *A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.*

Art. 59, §4º. *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.*

Art. 59, §5º. *Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, **sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.***

Portanto, para que a proposta seja considerada exequível, a empresa deve apresentar documentação comprobatória da exequibilidade da proposta, incluindo composição detalhada de

ACESSE NOSSO SITE:

 imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:

    [/prefeituraimbe](https://www.facebook.com/prefeituraimbe)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



custos, relação de insumos e justificativas técnicas/econômicas que demonstrem a viabilidade da execução integral do objeto pelo valor ofertado.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a empresa **LM GIESEN & CIA LTDA/ENERGIS ENGENHARIA** apresentou diversas inconformidades formais, técnicas e econômico-financeiras, a saber:

1. Inconsistência decorrente de critério de arredondamento adotado nos cálculos;
2. Inconsistências no cronograma físico-financeiro;
3. Inconsistências no quadro de composições do BDI;
4. Proposta com valor inferior a 75% do orçamento da Administração, sem a apresentação da garantia adicional prevista no **art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021** e sem documentação comprobatória da exequibilidade da proposta prevista no **art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021**.

A inconsistência decorrente de critério de arredondamento adotado nos cálculos e as incoerências no preenchimento do cronograma físico-financeiro não comprometem a validade e a exequibilidade da proposta, porém as incoerências no preenchimento do quadro de composições do BDI comprometem a validade e a exequibilidade da proposta.

A Proposta com valor inferior a 75% do orçamento da Administração, sem a apresentação dos documentos solicitados, configura **descumprimento das exigências editalícias e legais**.

5. PARECER

Solicita-se o **preenchimento correto do quadro de composições do BDI**, corrigindo as distorções identificadas, **sem alteração do valor global**. Diante das irregularidades apontadas deve se considerar o **valor global da proposta como prevalente**, ou promover **ajuste aritmético**, mantendo a coerência entre planilha e total.

ACESSE NOSSO SITE:

 imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:

    [/prefeituraimbe](https://www.facebook.com/prefeituraimbe)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



No que se refere à ausência de comprovação da exequibilidade da proposta, solicita-se a **apresentação dos documentos e esclarecimentos abaixo relacionados, no prazo de 03 dias úteis:**

1. Comprovação da viabilidade dos preços dos principais insumos, mediante:

- cotações; propostas de fornecedores; notas fiscais; ou documentos equivalentes.

2. Declaração formal de exequibilidade da proposta, assinada pelo representante legal da empresa, afirmando a plena capacidade de execução integral do objeto pelo valor ofertado, observadas todas as especificações técnicas, prazos e condições previstas.

Informa-se que a não apresentação dos documentos e esclarecimentos solicitados, ou a apresentação insuficiente para demonstrar a viabilidade da execução contratual, poderá ensejar a desclassificação da proposta **da empresa LM GIESEN & CIA LTDA/ENERGIS ENGENHARIA**, nos termos do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

Imbé/RS, 25 de maio de 2026.

Ana Carolina Moreira Santos
Arquiteta e Urbanista
CAU/RS A171504-6

Thayse de Moraes Cernicchiaro
Engenheira Civil
CREA/RS 250406

ACESSE NOSSO SITE:

 imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:

    [/prefeituraimbe](https://www.facebook.com/prefeituraimbe)